

Mensagem nº 068/2013, de 09 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V.Exa., nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), com o fito de viabilizar o adimplemento de acordo judicial.

A presente propositura se justifica pela necessidade de consignar recursos orçamentários para o cumprimento de acordo judicial não previsto na LOA.

Desta forma, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Tarcísio Christianne G. da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

PROJETO DE LEI N. 083 /2013.

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para atendimento de despesa decorrente de acordo judicial firmado com o crivo do Ministério Público, observada a seguinte programação:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.11.01.04.122.0037.2 2031 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores... R\$ 507.000,000

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 09 dias do mês de outubro de 2013.

José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal